

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5139, DE 2009**

Disciplina a ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

## **EMENDA Nº 02**

Suprimam-se as seguintes expressões contidas no § 1º do art. 1º do Projeto de Lei:

*“...concessão, revisão ou reajuste de benefícios previdenciários ou assistenciais...”.*

## **JUSTIFICATIVA**

As restrições aqui impostas, a par de poderem ser consideradas inconstitucionais e serem criticadas por toda doutrina já na legislação vigente, importam em severa restrição à discussão desses temas em juízo, uma vez que só podem ser suscitadas em ações individuais. Desta forma, essas limitações abarrotam o Judiciário com demandas idênticas individuais, quando na verdade questões tributárias e previdenciárias poderiam ser tratadas mais eficazmente por meio de uma única ação coletiva, cujo resultado, segundo prevê o projeto de lei, com a formação da coisa julgada, dispensaria ou inibiria milhares de demandas individuais correlatas.

Sala das Sessões, em, 20 de maio de 2009.

Deputado José Genoino